



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

PORTRARIA COREN-MT Nº. 461/2025

Designa Gestor Fiscal e Suplentes referente ao Processo n. 15/2025 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para cobertura dos veículos oficiais do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso (COREN-MT), visando garantir a proteção patrimonial e a continuidade das atividades institucionais.

A Conselheira Presidente e o Conselheiro Secretário do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas no artigo 15 da lei nº. 5.905/73 e no Regimento Interno, aprovado pela Decisão COREN-MT Nº. 037/2024, homologada pela Decisão COFEN Nº. 220/2024 de 31 de outubro de 2024.

Considerando Processo n. 15/2025 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para cobertura dos veículos oficiais do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso (COREN-MT), visando garantir a proteção patrimonial e a continuidade das atividades institucionais.

Considerando a necessidade de atender o que preceitua a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos.

Considerando que o(a) demandante da contratação possui conhecimento técnico e está diretamente envolvido(a) nas atividades relacionadas ao objeto contratual, o que contribui para o adequado acompanhamento da execução das Ordens de Fornecimento;

Considerando o número reduzido de empregados públicos no Coren-MT, frente ao volume de demandas, e a necessidade de garantir a continuidade e a efetividade da fiscalização contratual;

Resolve:

Art.1º. – Designar os Empregados Públicos do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, abaixo relacionados, para a função de Fiscal e Suplentes do Processo nº 15/2025: GENTE SEGURADORA SA, CNPJ: 90.180.605/0001-02:

- Thais Maxsuelem Batista Pereira – Titular;
- Felipe Augusto Rodrigues de Oliveira – Suplente;
- Flaviana Alves dos Santos Pinheiro – Suplente;

Art.2º. – O titular e, no seu impedimento o suplente, Fiscal e Suplentes Contrato acima designados deverão, nos termos Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, devendo apresentar, quando solicitado pela administração, relatório circunstanciado, cabendo ainda imediata notificação de intercorrências contratuais na forma do citado artigo.

Endereço:

Rua dos Lírios, 363 - Jardim Cuiabá
Cuiabá – MT CEP: 78.043-122
www.coren-mt.gov.br / @corenmt



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Art. 3º. – É dever do Gestor Fiscal ter total conhecimento do teor do contrato afim de que o acompanhamento da execução da prestação dos serviços contratados seja feito de forma efetiva e eficiente, cumprindo rigorosamente o limite financeiro estabelecido, opinando com antecedência mínima de noventa (90) dias do término do contrato sobre sua renovação ou não.

Art.4º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá (MT), 04 de agosto de 2025.

BRUNA KAROLINE DE ALMEIDA SANTIAGO
COREN-MT Nº 442.453-ENF
Conselheira Presidente

JOÃO PEDRO NETO DE SOUSA
COREN-MT Nº 521.011-ENF
Conselheiro Secretário

Endereço:

Rua dos Lírios, 363 - Jardim Cuiabá
Cuiabá – MT CEP: 78.043-122
www.coren-mt.gov.br / @corenmt